

Sexualidade, prisão e governo da vida: Utilidades do sexo na gestão das populações encarceradas do passado

Fernanda Bassani

Doutoranda da UFRGS

Neuza Maria de Fátima Guareschi

Professora da UFRGS

Recebido em: 13/10/2013

Aprovado em: 13/04/2015

Neste artigo, problematizamos a prática da *visita íntima* para a vivência da sexualidade intramuros e como estratégia governamental no gerenciamento das prisões do passado, bem como táticas de resistências adotadas pelas pessoas presas na primeira metade do século XX. Para tanto, partimos da análise de textos históricos e regulamentos carcerários da Casa de Correção de Porto Alegre e da Colônia Correcional de Charqueadas, ambos no Rio Grande do Sul. Percebemos pelo estudo que a sexualidade do (no) cárcere funcionou como importante dispositivo de poder, servindo ao desenvolvimento das ciências, higienização das cidades e regulação dos tensionamentos institucionais.

Palavras-chave: prisão, visita íntima, sexualidade, relações de poder, governo

The article **Sexuality, Imprisonment and Government of the Life: The Use of Sex in the Management of the Imprisoned Populations in the Past** analyzes the practice of the intimate visit for the experience of the in-house sexuality and as governmental strategy in the management of the prisons in the past, as well as tactics of resistances adopted by the inmates in the first half of the 20th century. To do so, we analyze historical texts and prison regulations of Porto Alegre Correction House and Charqueadas Correctional Colony, in Brazil. It was noted that the sexuality of the (inside) prison worked as an important power device, for the development of sciences, sanitation of cities and regulation of institutional tensions.

Keywords: prison, conjugal visits, sexuality, power relations, government

Desde o século XVIII, quando foi criada, a prisão apresentou o princípio de isolamento social como diretriz básica de seu projeto institucional. A este, somavam-se a perda de liberdade como pena, a vigilância constante e um projeto disciplinar baseado na cultura do trabalho e princípios religiosos de transformação interior (FOUCAULT, 1999). Imaginava-se que com o isolamento social se produziria “um choque terrível” na subjetividade do indivíduo (BITTENCOURT, 1993, p. 100), estimulando-o a reflexões e tornando-o mais propício às intervenções do Estado. Dessa maneira, a nova instituição punitiva esperava reunir os elementos necessários para a produção de um homem disciplinado e produtivo, adequado para a lógica político-econômica capitalista que emergia. O pressuposto de isolamento social previa, por vias indiretas, a privação sexual como pena acessória à pena de prisão. Nos últimos 30 anos, com o advento do mecanismo da *visita íntima*¹, essa realidade mudou. Surgida como prática informal na década de 1980 (LEMGRUBER e PAIVA, 2010; VARELA, 1999) e normatizada em 1999, a

visita íntima garantiu o direito ao exercício da sexualidade da pessoa presa e seu companheiro(a). Apesar de destinada apenas a internos(as) com comprovação de união estável, estratégias subculturais fizeram proliferar namoros e paqueras. Cartas, telefones celulares, indicação de colegas de cela e parentes, estabeleceram uma espécie de “solidariedade comunitária” (GODÓI, 2010) que tornou possível, por exemplo, o início de relacionamentos afetivos e a formação de verdadeiras famílias na própria instituição. O comércio sexual e relações criminais também se incorporaram à prática da visita íntima² (BASSANI, 2011).

A disseminação de “vasos comunicantes” e a constituição de sociabilidades a partir da prisão trouxeram uma nova problemática ao penitenciarismo moderno, relacionada à “produtividade prisional” (GODÓI, 2010). Para além das contribuições de autores como Clemmer (1958) e Sykes (1958), que apontavam os efeitos destrutivos e precarizantes da prisão, essa perspectiva faz perceber um conjunto de práticas, discursos, individualidades e relações grupais conformadas em torno da e pela prisão. Inspira-se em pressupostos de Foucault (2011) e Rusche e Kirchheimer (1984), que entendem o cárcere pelos efeitos positivos que mantém com as estruturas socioeconômicas. Em vez de punir ou recuperar, essa instituição buscaria uma “gestão diferencial das ilegalidades” (FOUCAULT, Idem), produzindo criminosos passíveis de punição – e outros, não.

Essa “gestão das ilegalidades” atualmente envolveria um dado novo: os visitantes que ingressam na prisão pela via da sexualidade reconhecida pelo Estado. Um contingente populacional crescente, que traz uma imensidão de sacolas, informações e conexões a serem monitoradas pelos dispositivos de segurança. Somente no Rio Grande do Sul, em 2011, foram feitas 1,084 milhão de visitas às 30 mil pessoas presas, sendo pelo menos 70% delas protagonizadas por mulheres³ (DSEP/SUSEP, 2012). Percebe-se, assim, que o isolamento social característico dos primeiros projetos carcerários deixou de ser uma questão defendida, cedendo espaço para o gerenciamento da porosidade prisional como foco de governo.

Essa realidade contemporânea, rica e conflitante despertou o interesse pelo tema da sexualidade como um *dispositivo de poder* utilizado em prisões para o governo da população. Por *dispositivo de poder*, entende-se uma “rede que articula elementos heterogêneos como discursos, práticas, instituições, agentes, leis, regulamentos etc.” para responder a alguma urgência histórica (FOUCAULT, 2011). Urgência que poderia ser, por exemplo, a necessidade governamental de regular populações consideradas inaptas ao mercado, em crescimento desordenado.

Diante do caráter utilitário evidenciado no tema da sexualidade do (no) cárcere, decidimos retroceder até prisões do passado para visibilizar outras abordagens, ampliando a compreensão de como se deu esse processo. O período de mais de um século entre a emergência da prisão e o reconhecimento da sexualidade como um direito é raramente explorado por pesquisas. Até a década

de 1990, o tema aparece em discursos penais basicamente como um *problema médico*, em especial pelos “riscos dos instintos fisiológicos em abstinência desviarem o sujeito preso da heterossexualidade” (BITTENCOURT, 1993, p.124), o que acabou por centrar o debate sobre a ideia limitada e equivocada de uma homossexualidade compulsória nesses espaços, dificultando uma análise mais ampla.

É no intuito de alcançar algumas respostas a essas questões que emerge este artigo. Para tanto, escolhemos como foco de análise duas instituições do Rio Grande do Sul, que funcionaram do final do século XIX à primeira metade do século XX: a Casa de Correção de Porto Alegre⁴, que vigorou de 1855 até 1962, e a Colônia Correccional de Charqueadas, ativa de 1930 até 1969, também conhecida como “Colônia de Vadios”. A primeira era uma instituição mista, de maioria masculina, com público composto predominantemente de ex-escravos e imigrantes. Sofreu importantes transformações em seu projeto carcerário por influência das relações de poder de um Brasil Imperial, seguida de um Brasil República (1889 em diante). A segunda instituição era masculina e foi criada no bojo dos valores familistas e trabalhistas que envolveram o Estado Novo, do presidente Getúlio Vargas (BASSANI, 2013).

No caso da primeira instituição, os materiais de análise foram os Regulamentos Carcerários de 1857 e 1896.⁵ Com relação à Colônia Correccional, utilizamos o decreto nº 4.664, de 05/12/1930, que “cria a Colônia Correccional”, e a lei nº 1.651, de 08/12/1951, que “institui o Serviço Social Penitenciário no Estado do Rio Grande do Sul”.

Entende-se, por fim, que rastrear formas de expressão da sexualidade em prisões é uma maneira de seguir o modo como as relações de poder penal têm tomado o corpo dos sujeitos transgressores, seja para atingir objetivos penais, econômicos, políticos ou científicos. No entanto, sabe-se que o poder não é uma força absoluta, mas uma relação de forças que se constitui a partir da resistência que encontra. Em prisões, esse processo evidencia-se na relação de tática e estratégia, sendo que cada ofensiva servirá de ponto de apoio a uma contraofensiva do Estado ou do grupo de presos (FOUCAULT, 2011).

Sexualidade, biopoder e o governo da vida

Para que possamos entender como é possível à sexualidade alcançar utilidades governamentais no território carcerário, é importante primeiramente desconstituir as amarras fisiológicas que tradicionalmente sustentam esse tema. Um debate de cunho teórico-histórico se faz necessário, a fim de compreendermos que falar sobre sexo, pensar em *sexualidade saudável* ou *sexualidade perversa*, *direitos sexuais*, *libido*, por exemplo, só se tornou possível há pouco tempo. Não porque se tratassem de temas proibidos, mas porque, simplesmente, não havia discursos especializados, vocabulário, olhares que definissem condutas humanas como tais.

A sexualidade foi produzida por relações de saber e poder historicamente determinadas pela modernidade. Antes disso, havia a carne e o prazer. É isto que dirá Foucault (2010) em sua *História da sexualidade I: A vontade de saber*. Segundo o autor, esse interesse surge no século XVIII, quando começa a proliferar por toda a sociedade uma série de discursos acerca do tema, envolvendo tecnologias espirituais e médico-científicas. A Igreja Católica apresentou as primeiras tentativas de colocar o sexo em pauta, ao estabelecer o “sacramento da confissão” (Idem, p. 26). Este exigiu um rigoroso exame de si mesmo e colocou o desejo sexual como a origem de todos os pecados. Ainda no século XVIII, o desenvolvimento do campo da *economia política* fez com que a técnica confessional do sexo extrapolasse os limites da espiritualidade, tornando-se objeto de interesse público, para conhecimento e manejo governamental.

Essa colocação do sexo⁶ em um campo de observação tornou-o um *segredo* capaz de desvendar a subjetividade humana. Por conta disso, para muito além de movimentos instintivos e biológicos, a sexualidade se transformou em um *dispositivo de poder*. Como tal, passou a envolver um “conjunto de discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas” que criou a *sexualidade*. Os dispositivos teriam por função responder a uma urgência histórica da sociedade (FOUCAULT, 2011, p. 244).

Mas que condições de possibilidade fizeram emergir esse interesse pelo sexo?

Foucault (2010) entende esse novo interesse como diretamente atrelado às transformações socioeconômicas e políticas que envolveram a passagem das sociedades feudais para as sociedades capitalistas. A própria noção de *governar* é algo que emerge nessa época, em oposição à ideia de *reinar*. Considerando as fronteiras maleáveis surgidas com a noção jurídica de Estado-Nação, a população, saudável e produtiva, transformou-se no principal bem de um país. Segundo Foucault (2008), a noção de *governo* exige uma equação entre pessoas, riquezas e recursos para “a correta condução das coisas e da população para um fim adequado, que é o fortalecimento econômico” (Idem, p.123). O “liberalismo econômico” (Idem, p.139) acrescenta dois elementos à arte de governar: o foco indireto, com as ações incidindo não sobre as pessoas, mas sobre seus interesses, dando liberdade de gestão ao mercado; e a ideia de *utilidade*, que deve ser buscada na gestão das pessoas.

Essa transição exigiu uma modificação global nas relações de poder, que passaram a demandar maior atenção à vida humana. Até então, o sistema sociojurídico, baseado na soberania, tinha como principal ponto de incidência do poder a capacidade de *fazer morrer*, isto é, a pena de morte que poderia ser reivindicada de maneira absoluta pelo rei. A necessidade de corpos produtivos e saudáveis para atender as demandas de trabalho industrioso colocou a vida como núcleo de interesse. Este interesse governamental pela vida, de maneira a maximizá-la, Foucault (2010) chamou de *biopoder*.

O biopoder estruturou-se a partir de dois blocos de estratégias: as *disciplinas*, voltadas ao corpo individual, com o objetivo de esquadrihar, docilizar, normalizar e hierarquizar indivíduos entre categorias como *normal* e *patológico*; e as *biopolíticas*, voltadas à população como um todo, buscando conhecer e intervir no hábitos e regularidades dos grupos humanos tais como natalidade, morbidade, fecundidade, estado de saúde etc. (Idem). Essas estratégias perceberam no sexo um ponto de apoio importante, pois encontrava-se justamente na junção entre o eixo individual (dos desejos) e populacional (responsável por fenômenos biológicos, como procriação, natalidade etc.). Assim, emerge uma teia de análises e classificação de condutas sexuais: a medicina clínica, com sua “doença dos nervos” e a “mulher histérica”; a psiquiatria, com o campo das “perversões sexuais”; a pedagogia, com manuais de disciplinamento dos corpos. A Justiça Penal – e sua demanda por diagnósticos das “personalidades criminosas” – serviu-se muito destes conhecimentos (Idem, pp. 83- 86).

Historicamente, os primeiros empreendimentos de saber sobre o sexo voltaram-se para a burguesia, que cedeu seu corpo para experimentos científicos de “maximização da vida”, como a psicanálise (Idem). A classe proletária só se tornou alvo desses estudos após o surgimento das cidades, quando se torna necessário ordenar e higienizar as cidades superpovoadas, controlando-se epidemias, desordens urbanas, disseminação de doenças sexuais etc. É nesse momento que sujeitos vistos como vadios, bêbados, prostitutas, loucos e transgressores de toda a ordem são levados às instituições de internação.

Por fim, é importante ter claro que as tecnologias científicas baseadas na sexualidade ocultarão um caráter racista, constituindo, por exemplo, as bases da *teoria da degenerescência*, de Benedict Morel (*apud* BITENCOURT, 1993), e do *homem delinquente*, de Cesare Lombroso (Idem). Ambas dirão que doenças ou transtornos mentais podem ser explicados por características biológicas, transmitidas por hereditariedade ou convívio. Conhecimentos que, ao ordenarem e hierarquizarem indivíduos, conduzirão parte da população – aqueles incapazes de produzir ou resistentes à disciplina – para a campo da patologia e/ou da criminologia. A incidência da noção de *perigosidade* é o argumento que permitirá uma série de estudos sobre sujeitos presos, por exemplo. Assim, a gestão governamental da vida estabelece o foco de defesa científica da sociedade pela neutralização de vidas consideradas inaptas.

A Casa de Correção: procurando utilidade na ‘sexualidade infame’

A Casa de Correção de Porto Alegre, primeira instituição analisada pelo estudo, foi inaugurada em 1855, na capital do Rio Grande do Sul, com o nome de Cadeia Civil. Naquela época, o Brasil vivia sob a égide do Império Português e o poder soberano ainda produzia penas de morte. No RS, o último enforcamento ocorreu em 3 de novembro de 1857, vitimando “o escravo Florentino, pelo assassinato

de seu senhor” (PESAVENTO, 2009, p. 29). Instalada sobre o antigo Largo da Forca, essa instituição demonstrava o desejo da sociedade de assumir uma penalidade mais racional e eficaz. Além disso, o terreno às margens do Rio Guaíba atendia às primeiras ideias higienistas que surgiam no país.

Inaugurada com 195 presos, a então Cadeia Civil teve seu projeto carcerário inspirado nas ideias do penitenciarista Jeremy Bentham sobre penas mais racionais, eficientes e econômicas (SILVA, 1996). No entanto, as obras não foram concluídas, criando um cotidiano distante do ambiente disciplinado que se esperava de uma prisão. Segundo Pesavento (2009) e Moreira (1993), favores, transgressões e camaradagens tornaram-se atitudes comuns entre os funcionários e os presos.

Em 1857, é publicado o primeiro Regulamento Carcerário da Cadeia Civil⁷, com 51 artigos, divididos em oito seções. O tema da sexualidade não é nem de longe mencionado. Com relação às visitas, apenas aponta que não poderão ser realizadas no interior da prisão, ocorrendo em um lugar próprio – parlatório – e por um tempo exíguo (Art. 9º). Logo, eram inviabilizados os contatos íntimos com visitantes.

Alguns anos após a inauguração da Cadeia Civil, o poder penal brasileiro passou a autorizar a comutação da pena de morte em *pena de galés*, isto é, trabalhos forçados nas ruas em benefício da comunidade. De acordo com Pesavento (2009), o Arquivo Público do Estado contém inúmeros casos em que a “supressão da pena de morte transformou-se em prisão para a vida” (p.32), momento em que o trabalho passou a ser visto como “novo espetáculo moralizante pelas ruas da cidade” (p. 33). Essa mudança de incidência do poder penal produziu efeitos inesperados, como a aproximação da população encarcerada com as “zonas de vício” da cidade.

Diante da possibilidade de circulação trazida pela “prisão para a vida” (Idem) e do fracasso do poder público em disciplinar os próprios representantes (policiais, carcereiros etc.), uma importante via de vivência da sexualidade se estabeleceu: a frequência a casas de prostituição. No final do século XIX, a área onde, hoje, encontra-se o bairro Cidade Baixa – justamente onde se localizava a Cadeia Civil – abrigava uma “zona de chinaredo do mais vagabundo” (CARNEIRO, 1992, p. 24 *apud* SANTOS, 2008). Um processo de 1881 mostra como era comum a ida dos presos às casas de prostituição:

Assustado com a fuga dos galés e de seu companheiro de farda, Alexandre foi procurá-los em dois pontos que considerou importante: primeiro, em casas da Azenha, “onde costumavam comprar sola para seus trabalhos na cadeia”... e segundo, no famigerado Beco do Barbosa, onde frequentavam casas de prostitutas (Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, processo 1.268, maço 44, *apud* MOREIRA, 2008, p. 72).

As mulheres presas também possuíam uma via informal de vivência da sexualidade, mesmo que, muitas vezes, contrária à própria vontade. Nessa época, ainda não havia prisões específicas para

mulheres, que ficavam abrigadas em alojamentos distintos, porém no interior da Cadeia Civil.⁸ Um processo crime de 1883 reúne uma tabela de preços encontrada na Cadeia Civil sobre práticas sexuais, como “pernoitarem na Sala Livre ‘para consumação da mais requintada depravação’ com a presa Matilde” (MOREIRA, 1993, p. 78). As margens do rio que granjeava a instituição e recebia as presas lavadeiras eram outro ponto de encontro sexual. A gravidez frequente de mulheres no interior da instituição comprovava essas práticas, tendo em vista que não havia visitas (MOREIRA, 1993)

Presos circulando pelas ruas e em casas de prostituição, negócios entre os galés e seus guardiões e a prostituição intramuros são práticas que podem ser entendidas como táticas de resistências dos(as) presos(as), somente possíveis em um período em que o poder disciplinar ainda tateava no disciplinamento da vida humana. Por outro lado, a transformação disso em um cotidiano lucrativo e aceitável para a instituição pode ser explicado como rearranjos do dispositivo carcerário, que procurará sempre extrair utilidades do meio delinquente, conforme verificado por Foucault (2011) também em prisões europeias:

A partir mais ou menos de 1830, assiste-se a uma reutilização imediata do efeito involuntário e negativo que foi a criação do meio delinquente pelo confinamento. Uma nova estratégia, que, de certa forma, ocupou o espaço vazio ou transformou o negativo em positivo: o meio delinquente passou a ser reutilizado com finalidades políticas e econômicas diversas (como a extração de um lucro do prazer, com a organização da prostituição). É isto que chamo de preenchimento estratégico do dispositivo (FOUCAULT, 2011, p. 245).

Nas últimas décadas do século XIX, a Cadeia Civil e seu cotidiano efervescente tornaram-se alvo da opinião pública, recebendo inspeções de personalidades e políticos. Clamava-se pelo disciplinamento do espaço, colocando-se não só o trabalho no centro do tratamento prisional, mas a personalidade do sujeito preso, seus instintos, fluidos, desejos e sexo. A Proclamação da República e o fim da Revolução Federalista do Rio Grande do Sul (1893-1895) tornaram possível investir em reformas no estabelecimento prisional, que ganhou oficinas de trabalho e enfermarias.

A transformação da Cadeia Civil em Casa de Correção efetiva-se a partir do Regulamento Carcerário de 1896.⁹ Neste, fica visível o imperativo vindo da Europa industrializada: disciplinar corpo e mente, formando indivíduos dóceis e produtivos. O texto possuía três vezes mais artigos que o primeiro regulamento: 214 artigos em 40 páginas. Horários para acordar, dormir, trabalhar, descansar, banhar-se, barbear-se, rezar, falar. Reclusão máxima, contato mínimo com a rua, silêncio absoluto. Jornada de trabalho de 11h, controle dos ganhos do trabalho. Profissionalização da equipe carcerária para eficácia dos registros e da vigilância. Introdução de um corpo de saúde na prisão. Estas são algumas das mudanças trazidas pelo Regulamento de 1896.

A criminalidade crescente estimulava pesquisas sobre esses sujeitos “perigosos e resistentes à virtude do trabalho” (PESAVENTO, 2009, p. 123). A emergente ciência da criminologia ganhava espaço no Rio Grande do Sul, trazendo recursos de “identificação de criminosos e análises de perigosidade” (SILVA, 1996, p. 129). Nessa ciência, o médico Cesare Lombroso destacava-se com seu livro *L'uomo delinquente* (1876), afirmando a existência de tipos humanos destinados ao crime e propondo o estudo de crânios e esqueletos como forma de identificá-los. Mais tarde, outras características, muitas do saber popular, como jeito de falar e de sorrir, maneiras de relacionar-se e mesmo de amar, foram incluídas nas análises (PESAVENTO, 2009).

Na Casa de Correção de Porto Alegre, o médico Sebastião Leão dispôs-se a enfrentar cientificamente essa questão, instalando um Laboratório de Antropologia Criminal na instituição. Em 1896, iniciou suas pesquisas, que culminaram em um relatório circunstanciado e em um álbum fotográfico (PESAVENTO, 2009), com o objetivo de montar o perfil do “criminoso típico do sul do país”, considerando as características dos detentos (Idem, p. 53). A cadeia da capital deixou de ser apenas uma instituição para guardar criminosos ou corrigi-los, transformando-se em importante manancial clínico, conforme se percebe na abertura do Relatório Final:

Chegamos à época em que devemos nos servir das prisões não somente para o cuidado e tratamento de seus habitantes, como também para o aperfeiçoamento e conhecimento dos indivíduos. É mister estabelecer um exame completo e exato, um estudo fiel dos criminosos recolhidos às prisões, tendo em vista as pesquisas laboriosas sobre os seus antecedentes, caracteres mentais e corporais, condições de educação e circunstâncias exatas do crime (Sebastião Leão, Relatório 1897, p.187, *apud* PESAVENTO, 2009).

Nessa vontade de saber que não respeitava limites, a análise das condutas sexuais é elemento que ganha lugar de destaque, ainda que acompanhada de um sentimento de embaraço nos registros médicos sobre supostas relações homossexuais intramuros, identificadas como “pederastias” (PESAVENTO, 2009, p. 76). Tatuagens espalhadas pelo corpo dos presos também eram analisadas e catalogadas; algumas delas sinalizavam “perversão sexual” (Idem, p. 78). Nesses estudos, buscavam-se leis gerais – regularidades da vida para fortalecer a raça e proteger a classe burguesa da contaminação da degenerescência.

O sexo da prisão adquire, então, uma utilidade estratégica oficial, e não aquela do campo da ilegalidade, como o mercado da prostituição do início do século XIX: fornecer subsídios humanos para o desenvolvimento da medicina (em especial, a psiquiatria), a antropologia e, finalmente, a psicologia, que, ao longo do século XX, fez sua entrada no sistema penitenciário.

Na segunda metade do século XX, a Casa de Correção não possuía mais as oficinas de trabalho e o laboratório do Dr. Sebastião Leão. O poder disciplinar fora esmagado pela superlotação carcerária e o desinteresse crescente pela mão de obra prisional. Em 1952, a casa possuía 1.089 presos para 500 vagas, a maioria não sentenciados e ali recolhidos pela falta de prisão provisória (MOREIRA, 2003). Mortes, incêndios e revoltas assinalaram a crônica policial da época, desnudando a ruína do sonho científico que envolveu a Casa de Correção do sul do país.

A ‘Colônia de Vadios’ e o Estado Novo: a família no cálculo prisional

A Casa de Correção compartilhou por algum tempo o território penal gaúcho com a Colônia Correccional, nossa segunda instituição analisada. Criada em 1930, no governo de Getúlio Vargas, ficou conhecida pelo sugestivo nome de “Colônia de Vadios”, pois, em sua missão, estava o atendimento de pequenos contraventores, que deveriam ser “reabilitados pelo trabalho e instrução” (WOLFF, 1991, p. 12). Não se tratava, necessariamente, de “indivíduos perigosos”, como assaltantes e assassinos, mas de “arruaceiros”, “malandros”, desgarrados da ordem social estável.

Essa instituição integrava-se a um processo de moralização da população desordeira e de especialização dos serviços higienistas no estado. Nessa mesma época, foram criados o Instituto Psiquiátrico Forense, para atender criminosos considerados inimputáveis (1924); a Casa do “Bom Pastor”, para mulheres presas (1937); e, em 1939, o Sanatório Partenon, para presos tuberculosos (Idem). O decreto de criação da Colônia Correccional é bem ilustrativo quanto ao público que se queria para o lugar:

- a) os que proverem a subsistência por meio de ocupação proibida por lei ou manifestamente ofensiva da moral e dos bons costumes, como os ladrões, caftens, vigaristas, batedores de carteira ou punguistas (Arts. 277 e 278 do Código Penal);
- b) os que se sustentarem do jogo (Art. 374 do Cód. Penal);
- c) os que mendigarem tendo saúde e aptidão para o trabalho ou simularem enfermidade ou motivo para despertar a comiseração alheia (Art. 391 a 395, 399, 400 e 401 da lei nº 917, de 29/12/1902);
- d) os que deixarem de exercer a profissão (...) em que ganhem a vida honestamente, não possuindo meios de subsistência por fortuna própria, e não tendo domicílios certos como os vadios, vagabundos que costumam vagar por ociosidade (art. 399 do Cód. Penal);
- e) os que por hábito andarem armados em correrias provocando tumultos e incutindo terror (Art. 302 Cód. Penal).

A instituição respondia aos interesses do Estado Novo de Vargas, que pregava o apoio ao operário com leis trabalhistas e ao pobre com estratégias assistenciais e de internação. A segregação de indivíduos indesejáveis e desviantes constituía-se dentro de discursos ainda higienistas e moralizantes, a fim de expurgar traços considerados perigosos. Segundo Venâncio (2011), as Colônias Correcionais surgidas em todo o país procuravam congregar dois objetivos: segregar os indesejáveis, instalando-os em locais distantes e de difícil acesso; e moralizar os considerados “vadios”, por meio do trabalho e pelo estímulo à organização familiar (Idem).

No Rio Grande do Sul não foi diferente. A Colônia Correcional foi instalada em uma grande área rural da cidade de Charqueadas, a 60km de Porto Alegre, e cujo único acesso se dava por via fluvial. Para lá, foram transferidos presos da Casa de Correção com penas de até seis anos e aqueles que haviam cumprido a maior parte da pena (WOLFF, 1991).

Fora do perímetro urbano e da circulação de pessoas, a Colônia Correcional inaugurava o que, hoje, denomina-se Complexo Carcerário de Charqueadas, atualmente composto de seis casas prisionais. Porém, a instituição inaugurava algo mais. Trazia outra forma de abordagem do corpo do encarcerado, que, diante da máxima *mantenha-os afastados da cidade*, passou a levar consigo corpos não criminosos, mas nem por isso desejados: os familiares dos presos.

No cálculo político do Estado Novo, a família é a instituição em que o homem trabalhador deveria apoiar-se e para a qual deveria canalizar todos os seus sonhos. A lógica familista ocupava os discursos de Vargas, sendo usada para despertar o interesse do homem pelo labor e pela vida disciplinada, ao mesmo tempo em que sedimentava a ética do provedor e a condição de produtor, base para a universalização da racionalidade capitalista. A família indissolúvel e sob a proteção do Estado era a principal coluna de sustentação do governo (COLBARI, 1995).

Essa racionalidade governamental teve reflexos na constituição da vila em torno da Colônia Correcional¹⁰, constituída a partir da doação de terrenos e casas pelo Estado às famílias dos presos. Essa política assistencialista passou a estimular o enraizamento das famílias no entorno da prisão. Tal estratégia foi bem recebida pelos presos, tendo em vista que a maior parte deles eram pessoas em situação de rua, que não tinham para onde retornar com o término da pena (WOLFF, 1991). Segundo Bicca (2005), em 1943 o Estado consolidou a prática assistencialista, fornecendo, mensalmente, uma cesta básica de alimentos à família.

Quase na mesma época, uma assistente social chamada Maria Tavares iniciou seus trabalhos na Colônia Correcional. Primeira mulher a ingressar em uma instituição prisional gaúcha, inaugurou o Serviço Social Penitenciário no estado, regulamentado em 1951 pela lei estadual nº 1.651. Esse serviço tinha entre suas principais atribuições “medidas tendentes a assegurar em favor do assistido a reintegração na família e na sociedade”. Foi a própria Maria Tavares que, em 1948, escreveu um trabalho que nos dá o panorama do cotidiano da Colônia Correcional:

Recebem os presos uma casinha. Cada família recebe mensalmente ranchos correspondentes, muitos em quantidades inferiores ao número de membros da família... todos queixavam-se que o rancho durava no máximo até o dia 20 de cada mês, nos dias restantes é uma “agonia”. (...) Durante os primeiros meses, o número de pessoas corresponde ao fichado, mas desde que sentem segura sua estabilidade, o preso ou sua mulher manda vir os demais membros; não raro surgem mais dois ou três filhos, mãe ou irmãos (p. 46).

A possibilidade de casa e cesta básica criou uma relação de dependência e propiciou o desenvolvimento de uma rede de sociabilidades e negócios na vila, envolvendo familiares e agregados, como “mulheres que viviam embaixo da ponte e que acham o clima de suas aspirações ter um pouso e um companheiro” (TAVARES, 1948, p. 48). Segundo Tavares (Idem), muitas mulheres, ao terminar o relacionamento com um companheiro preso, tinham por hábito iniciar novo relacionamento na vila, com outro apenado, apenas mudando de residência. Essas relações afetivas que passam a ser pautadas por interesses econômicos e que só se tornam possíveis porque propiciadas por estratégias governamentais é o que entendemos como efeitos utilitários do dispositivo da sexualidade no cárcere. Nesse caso, o foco parece estar colocado sobre a tentativa de higienização das cidades pela segregação dos desordeiros, entendidos como prejudiciais à vida saudável da população. Percebe-se também a tentativa de utilização da mulher, como representante da moral familiar, para disciplinar o corpo transgressor em torno da ideia de família mononuclear trazida pelo Estado Novo.

Por fim, a Colônia Correccional elucida um acontecimento penal que tem por base a inclusão da família no cálculo que regerá a governamentalidade da população prisional. Na contemporaneidade, esse cálculo se empenhará em gerir um número de visitantes muito superior à população carcerária, o que nos leva a pensar quanto a interesses governamentais em aproximar as comunidades periféricas do território carcerário, incluindo ambas em estratégias de regulação marginalizantes e juridicalizadas.

Em 1969, a instituição recebeu muros e grades, transformando-se na Penitenciária Estadual do Jacuí, para presos em regime fechado. Nos circuitos do poder de punir, quase nunca coerentes, a instituição prisional fechou novamente suas portas, mas agora levou consigo a família do preso.

Considerações finais

O estudo aqui apresentado envolveu o período de mais de um século que perpassa Brasil Império, Brasil República e Estado Novo. Em todos os momentos, o tema da sexualidade mostrou-se como ponto de apoio importante tanto para estratégias governamentais voltadas ao disciplinamento de indivíduos e regulação de populações transgressoras como para táticas de resistência libertárias.

A Casa de Correção, como o próprio nome diz, era voltada à correção dos sujeitos pelo trabalho e abordagens médicas que, à época, representavam grandes avanços científicos. Já a Colônia Correcional, também chamada de “Colônia de Vadios” (TAVARES, 1948), foi criada a partir de discursos moralizantes, voltados a sujeitos considerados “vadios” e prejudiciais à instituição da família, esta última muito valorizada pela conjuntura política da época.

No que concerne à Casa de Correção de Porto Alegre, pudemos identificar pelo menos dois momentos importantes: um primeiro, em que a sexualidade do preso é conectada com linhas de negócio da cidade, como o comércio da prostituição; e outro em que a sexualidade confinada aos muros da prisão passa a servir como substrato ao desenvolvimento das ciências, fortalecida no Estado do Rio Grande do Sul pela instalação do Laboratório do Dr. Sebastião Leão. Já na Colônia Correcional, percebemos práticas governamentais familistas e assistencialistas que, se não abordaram diretamente a sexualidade, dela serviram-se para enraizar as famílias em territórios distantes, incluindo-as no cálculo administrativo da execução penal no Brasil.

Em ambos os casos, percebe-se uma série de usos utilitários do tema da sexualidade do (no) cárcere, processo histórico recoberto por um discurso humanista que tem analisado a aproximação da família do preso unicamente como efeito de avanços civilizatórios no campo dos direitos humanos.

Notas

¹ Resolução nº 01 de 30/04/1999, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça, que “recomenda aos Departamentos Penitenciários Estaduais que, seja assegurado o direito a visita íntima aos presos de ambos os sexos, recolhidos aos estabelecimentos prisionais”.

² Mais detalhes sobre o fenômeno da visita íntima podem ser encontrados em Bassani, 2013.

³ É importante esclarecer que, tanto no Brasil como no Rio Grande do Sul, aproximadamente 94% da população presa é masculina, o que aumenta a incidência da visita feminina (Depen, 2013). Mesmo assim, no caso das mulheres presas, desigualdades de gênero tornam o fenômeno da visita íntima resumido, conforme apontam pesquisas na área (Andrade, B. 2011).

⁴ A Casa de Correção de Porto Alegre foi inaugurada com o nome de Cadeia Civil.

⁵ Os documentos são também os primeiros Regulamentos Carcerários do Estado do Rio Grande do Sul.

⁶ Neste texto, as palavras sexo e sexualidade alternam-se, sendo que a primeira refere-se ao ponto de apoio corpóreo que dá origem à produção moderna que é o dispositivo da sexualidade.

⁷ Acto nº 3 de 1857. Regulamento Especial da Cadeia Civil de Porto Alegre, de 27/02/1857. I - Da Direção da cadeia e seus empregados”; II - “Da polícia das prisões”; III - “Dos livros e sua escrituração”; IV - “Da Tabela das rações, sua distribuição e modo de fornecê-las”; V - “Da classificação e subdivisão das prisões na cadeia”; VI - “Do hospital”; VII - “Da Higiene”; VIII - “Disposições Gerais”.

⁸ Em fevereiro de 1937 foi criada a Casa do “Bom Pastor”, da Congregação do Bom Pastor, primeira instituição prisional destinada especificamente a mulheres (WOLFF, 1991).

⁹ Acto nº 24, de 29 de fevereiro de 1896. Regulamento da Casa de Correção de Porto Alegre de 1896.

¹⁰ Hoje conhecida como “Área da Pej”, por localizar-se nas imediações da Penitenciária Estadual do Jacuí, prisão masculina e de regime fechado.

Referências

- ANDRADE, Bruna Soares Angotti de. (2011), Entre as leis da ciência do Estado e de Deus: O surgimento dos presídios femininos no Brasil. Dissertação (mestrado), FFLCH, USP.
- BASSANI, Fernanda. (2011), “Amor bandido: Cartografia da mulher no universo prisional masculino”. Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, Vol. 4, nº 2, pp. 261-280.
- _____. (2013), Visita íntima: O gerenciamento da sexualidade nas prisões do Brasil. Dissertação (mestrado), PPGPSI, UFRGS.
- BICCA, Alessandro. (2005), Os eleitos do cárcere: Etnografia sobre violência e religião no sistema prisional gaúcho. Dissertação (mestrado), PPGAS, UFRGS.
- BITENCOURT, Cezar Roberto. (1993), Falência da pena de prisão: Causas e alternativas. São Paulo, Editora Revista dos Tribunais.
- BRASIL. (1999), Resolução nº 01, de 30/04/1999 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária/Ministério da Justiça (Recomenda aos Departamentos Penitenciários Estaduais ou órgãos congêneres que seja assegurado o direito à visita íntima aos presos de ambos os sexos, recolhidos aos estabelecimentos prisionais).
- _____. (2011), Resolução nº 04, de 29/06/2011 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça (Recomenda aos Departamentos Penitenciários Estaduais ou órgãos congêneres que seja assegurado o direito à visita íntima aos presos de ambos os sexos, recolhidos aos estabelecimentos prisionais).
- CLEMMER, Donald. (1958), The Prison Community. Nova York, Holt, Rinehart & Winston.
- COLBARI, Antônia. (1995), Ética do trabalho: A vida familiar na construção da identidade profissional. São Paulo, Letras & Letras.
- DSEP/SUSEPE. (2012), Dados Indicadores Gerais. Departamento de Segurança e Execução Penal (DSEP), Superintendência dos Serviços Penitenciários (Susepe).
- FOUCAULT, Michel. (1999), Vigiar e punir: Nascimento da prisão. Petrópolis, Vozes.
- _____. (2010), História da sexualidade I: A vontade de saber. Rio de Janeiro, Graal.
- _____. (2008), Segurança, território e população. São Paulo, Martins Fontes.
- _____. (2011), Microfísica do poder. Rio de Janeiro, Graal.
- GODÓI, Rafael. (2010), Ao redor e através da prisão: Cartografias do dispositivo carcerário contemporâneo. Dissertação (mestrado), FFLCH, USP.
- LEMGRUBER, Julita [e] PAIVA, Anabela. (2010), A dona das chaves: Uma mulher no comando das prisões do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, Record.

- MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. (1993), *Entre o deboche e a rapina: Os cenários sociais da criminalidade popular em Porto Alegre (1868-1888)*. Dissertação (mestrado), PPGHIST, UFRGS.
- PEDROSO, Rita de Cassia Ribeiro. (2003), 'Treze anos estou contando nas grades da correção': Um estudo em memória dos 'infelizes sentenciados' da Casa de Correção de Porto Alegre, 1896-1913. Dissertação (mestrado), PPGHIST, PUC-RS.
- PESAVENTO, Sandra Jatthy. (2009), *Visões do cárcere*. Porto Alegre, Zouk.
- RIO GRANDE DO SUL. (1857 [27/02/1857]), Acto nº 3 de 1857. Regulamento Especial da Cadeia Civil de Porto Alegre.
- _____. (1896), Acto nº 24, de 29/02/1896. Regulamento da Casa de Correção de Porto Alegre de 1896.
- _____. (1930), Decreto nº 4.664, de 05/12/1930. Crea a Colonia Correccional.
- _____. (1951), Lei nº 1.651, de 08/12/1951. Institui o Serviço Social Penitenciário no Estado do Rio Grande do Sul.
- RUSCHE, Georg [e] KIRCHHEIMER, Otto. (1984), *Pena y estructura social*. Bogotá, Themis.
- SYKES, Gresham M. (1958), *The Society of Captives*. Princeton, Princeton University Press.
- SILVA, Mozart Linhares da. (1996), *Do império da lei e da tecnologia de punir às grades da cidade*. Dissertação (mestrado), PPGHIST, PUC-RS.
- TAVARES, Maria Ribeiro da Silva. (1948), *Estudo e sugestões sobre o reajustamento de delinquentes*. Trabalho de conclusão de curso (graduação), ESS, PUC-RS.
- VARELLA, Drauzio. (1999), *Estação Carandiru*. São Paulo, Companhia das Letras.
- VENANCIO, Ana Tereza. (2011), "Da Colônia ao hospital-colônia: Configurações para a assistência psiquiátrica no Brasil na primeira metade do século XX". *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*, Vol.18, supl. 1.
- WOLFF, Maria Palma. (1991), "Prisões no Rio Grande do Sul: Aspectos de sua evolução e problemática (1953-1989)". Em: LEWGOY, Alzira; SUZIN, Leonardo Ricardo; WOLFF, Maria Palma [e] MARTINS, Rejane Beatriz Grillo (orgs). *Marginalidade e controle social*. Porto Alegre, Secretaria da Justiça do Rio grande do Sul, pp. 241-386.

FERNANDA BASSANI (febassani@hotmail.com) é doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional (PPGPSI) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS, Porto Alegre, Brasil), psicóloga na Superintendência de Serviços Penitenciários do RS e pesquisadora do Núcleo de Estudos em Políticas e Tecnologias Contemporâneas de Subjetivação (E-Politcs) da UFRGS. É mestre pelo PPGPSI da UFRGS e tem

graduação em psicologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS, Porto Alegre, Brasil).

NEUZA MARIA DE FÁTIMA GUARESCHI (nmguares@gmail.com) é professora do PPGPSI da UFRGS e coordenadora do núcleo E-Politics da UFRGS. Tem PhD em Education pela University of Madison Wisconsin e mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e da Personalidade da PUC-RS e tem graduação em psicologia pela PUC-RS.